



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS AVARÉ

PORTARIA N.º AVR.0074/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS AVARÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Portaria nº 3903, de 04 de novembro de 2015 e

Considerando o Comunicado No. 01/2020/ME sobre a “Organização do trabalho seguro em tempos de COVID-19”;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, no. 1.565, de 18 de junho de 2020 que estabelece orientações gerais visando prevenção da COVID-19, dentre outras;

Considerando as recomendações das autoridades locais do município de Avaré-SP, publicadas por meio de Semanários, disponibilizados em site vinculados à prefeitura municipal;

Considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos para a Entrada no Câmpus e laboratórios do IFSP-Avaré, bem como condutas para entrada e saída nos laboratórios do Câmpus e a execução de trabalhos de pesquisa, visando minimizar a exposição dos usuários ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER os procedimentos de Entrada no Câmpus para acesso a laboratórios do IFSP-Câmpus Avaré e definição das condutas para a entrada e saída nos laboratórios do Câmpus, bem como para a execução de trabalhos de pesquisa, , visando minimizar a exposição dos usuários ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2), conforme segue:

1. As atividades de pesquisa dentro do Câmpus só ocorrerão na presença de um docente ou técnico, que ficará responsável nesse período pelo cumprimento dos procedimentos descritos neste documento.
2. As regras aqui definidas são restrições internas e a legislação municipal, estadual e federal deve ser seguida quando restrições maiores forem estabelecidas.
3. Os materiais e equipamentos aqui descritos e necessários ao adequado cumprimento desta portaria deverão estar disponíveis aos docentes, alunos e técnicos, sendo que sua ausência implicará as atividades de pesquisa nos laboratórios deverão ser paralisadas.
4. As seguintes normas deverão ser obedecidas para:

4.1 Entrada no Câmpus Avaré do IFSP:

4.1.1 Todos que adentrarem ao Câmpus, independente da atividade que estiver desenvolvendo, relacionada ou não à pesquisa, trabalho (seja profissional efetivo, terceirizado ou temporário), ensino ou visitantes, deverão usar máscaras descartáveis ou reutilizáveis cobrindo nariz e boca. É opcional o uso de “Face shield”, desde que utilizado com máscara.

4.1.1.1 Deve-se considerar que o uso de máscara não protege apenas o indivíduo, ou seja, o uso desse EPI é de interesse coletivo;

4.1.1.2 Deverá ser realizada a higienização frequente de maçanetas, catracas, controles de abertura dos portões eletrônicos com produtos com álcool 70%, ou outros produtos sanitizantes recomendados pela Anvisa em substituição ao álcool 70% (NOTA TÉCNICA Nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA);

4.1.1.3 Deverá ser realizada a higienização das mãos com álcool 70% em gel, dos entrantes ao Câmpus, bem como a higienização periódica das mãos dos setores responsáveis pelo controle de entrada e saída de pessoas ao Câmpus;

4.1.1.4 A entrada ao Câmpus deverá acontecer pelo portão eletrônico (cancela), sendo monitorada pelo setor terceirizado responsável, a fim de evitar acidentes entre pedestres e veículos, evitando o contato do entrante com as superfícies;

4.1.2 Será realizada a aferição da temperatura dos que adentrarem ao Câmpus por meio de termômetros digitais (infravermelho, por exemplo) que não permitam o contato direto com a pele, sendo realizada pelo responsável docente ou técnico no período. A temperatura máxima aceita para entrada será 37,5 C. Outros sintomas como tosse, coriza, dificuldade respiratória, perda de olfato e/ou paladar serão fatores de impedimento à entrada.

Tais atitudes são de interesse coletivo e irão interferir na cadeia de transmissão do novo Coronavírus também para quem está desenvolvendo as atividades de pesquisa.

4.2 Entrada nos laboratórios do IFSP-Avaré:

4.2.1 Sobre o horário de uso e limites de usuários por período:

4.2.1.1 Visando minimizar a quantidade de pessoas utilizando o laboratório no mesmo período, bem como as aglomerações, os horários de uso deverão ser agendados, de modo que haverá 3 turnos de trabalho: pela manhã das 8h00 às 12h00; tarde das 13h00 às 17h00; noite das 18h00 às 22h00, A agenda de controle ficará a cargo do Coordenador do Curso responsável pelo laboratório considerado.

4.2.1.2 Será considerado o intervalo de uma hora entre os turnos para a higienização do ambiente pelos orientados, orientador e/ou técnico.

4.2.1.3 Ficam definidos os limites de 4 pessoas por laboratórios e 8 pessoas por bloco, no mesmo período, com a finalidade de evitar aglomerações.

4.3 Sobre a ventilação adequada:

4.3.1 Seguindo as recomendações do Comunicado No. 01/2020/ME, será necessário a abertura das janelas e portas dos laboratórios para a manutenção da ventilação natural; desta forma, não será permitido o uso de ar condicionado.

4.3.2 Uma hora antes do horário das 8h00 (primeiro horário), técnico ou orientador deverá abrir as janelas e portas do laboratório a ser utilizado permitindo a ventilação natural.

4.4 Sobre a entrada segura:

4.4.1 Deverá ser realizada a higienização dos calçados, por meio das seguintes opções: tapetes sanitizantes; uso de sanitizantes spray/aerossol nas solas dos calçados; uso de sanitizantes nas solas e “propé”/sapatilhas descartáveis.

4.4.2 É vedada a entrada no laboratório sem máscara descartável ou reutilizável cobrindo, devidamente, nariz e boca; o uso de face Shields, óculos de proteção ou similares é opcional, variando de acordo com a atividade.

4.4.3 É vedada a entrada no laboratório sem jaleco/avental; os cabelos longos devem estar presos (o uso de tocas ou lenços é opcional, variando de acordo com a atividade); deve-se evitar o uso de adornos tais como anéis, brincos, pulseiras, colares, etc. O jaleco/avental não deverá ser utilizado fora do laboratório; o mesmo vale para luvas e “propés”/sapatilhas descartáveis.

4.5 Sobre a higienização do ambiente:

4.5.1 Ao entrar no laboratório e, antes de iniciar as atividades, os usuários deverão higienizar, utilizando álcool 70%, ou outra solução sanitizante recomendada pela Anvisa (NOTA TÉCNICA Nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA) em substituição ao álcool 70%, as bancadas, equipamentos e superfícies (estereomicroscópios, microscópios, teclados, monitores, maçanetas de geladeira, freezer, estufas, armários, portas - inclusive a porta de entrada do laboratório -, torneiras, etc.); O chão poderá ser limpo pelo setor responsável pela limpeza do Câmpus.

4.5.2 Objetos de uso compartilhado tais como pissetas, pinças, estiletes etc. deverão ser higienizados antes e após o uso.

4.5.3 Os laboratórios deverão, portanto, conter, minimamente, álcool 70% líquido e em gel, detergente e outra solução sanitizante recomendada pela Anvisa.

4.6 Sobre o comportamento seguro:

4.6.1 Deve-se manter a distância mínima de 1,5 m. entre as pessoas.

4.6.2 Deve-se trocar a máscara a cada 2 horas ou em período menor, caso esta esteja húmida; esta deverá ser guardada em sacola plástica e, posteriormente, lavada com água e sabão.

4.6.3 Deve-se higienizar as mãos com frequência, utilizando álcool 70% em gel e/ou lavando-as corretamente até a altura do pulso; caso esteja usando luvas, higienizá-las também.

4.6.4 Deve-se evitar compartilhar os objetos pessoais, tais como canetas, lápis, borrachas, cadernos, etc.

4.6.5 Deve-se evitar os cumprimentos como beijos, abraços e apertos de mãos. Ao tossir e espirrar, deve-se manter a máscara cobrindo nariz e boca. A máscara não deve ser tocada na região que cobre a boca e nariz. Deve-se evitar tocar o rosto, olhos, boca e nariz.

4.6.6 Alerta-se aos usuários dos laboratórios que tragam recipientes com água potável para consumo próprio, evitando-se de toda a forma a utilização de bebedouros comunitários.

4.7 Sobre a saída segura:

4.7.1 Finalizada a atividade, o usuário deverá higienizar as superfícies, tal como descrito no item 8.5.1.

4.7.2 Deverá higienizar com solução apropriada seus pertences tais como, óculos, celular, estojo, etc. Recomenda-se, portanto, limitar a entrada de objetos pessoais nos laboratórios; bolsas e mochilas poderão ser guardadas em locais seguros e/ou higienizadas na entrada e na saída.

4.7.3 O último usuário deverá fechar as janelas e trancar as portas, lembrando de higienizar também a maçaneta das portas e puxadores das janelas.

4.7.4 Realizar o descarte do EPI em lixo apropriado.

4.7.5 O jaleco não poderá permanecer no Câmpus após o período de permanência. Após cada uso, deve ser acondicionado em sacola plásticas e levado para casa, lavado com água e sabão e passado a ferro. O uso de jaleco descartável deverá ser implementada em casos de impossibilidade de tais práticas.

5. Esta portaria deverá ser divulgada a todos os funcionários do Câmpus Avaré, em especial os docentes, alunos orientados, fiscais de contratos e funcionários terceirizados, para que as ações sejam realizadas de forma efetiva.

6. Cada laboratório deverá ter uma cópia desta portaria em local de fácil acesso. Um resumo deste documento deverá ser feito e colado nas paredes dos laboratórios ou em local de fácil visualização. Orientadores deverão, antes de iniciar as atividades, instruir seus orientandos quanto às formas de transmissão e prevenção do novo Coronavírus, incluindo o uso correto das máscaras, o distanciamento social e a lavagem correta das mãos; deverão, ainda, instruí-los quanto aos sintomas.

7. Vale salientar que essas medidas não eliminam os riscos de transmissão, apenas minimizam, de modo que cada orientador deverá repensar sobre os reais riscos que atividades que quebrem o isolamento social possam ter e se os benefícios sobrepujam-se aos riscos; deve-se considerar como os orientados se dirigirão ao Câmpus e se necessitarão de transporte público, acarretando maiores riscos de transmissão. Também se torna fator relevante se os alunos sejam pertencentes ao grupo de risco, ou se moram ou convivam obrigatoriamente com pessoas nesta condição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sebastião Francelino da Cruz, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/AVR**, em 02/07/2020 17:37:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 72817

Código de Autenticação: 64098ca2c7

